



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 401

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 401

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1720 de 08 de julho de 2026

“Dispõe sobre a adesão do Município de Motuca ao Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), por meio do Portal Nacional da NFS-e, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência tributária municipal prevista no art. 156, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

CONSIDERANDO o Convênio da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), celebrado entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, publicado no Diário Oficial da União em 1º de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023, que instituiu o modelo da Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional (NFS-e);

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, padronização, simplificação e incremento da eficiência da administração tributária municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Motuca aderido ao Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), por meio do Portal Nacional da NFS-e, instituído no âmbito do Convênio da NFS-e celebrado entre a União, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 2º. A partir de **1º de agosto de 2026**, a emissão da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN estabelecidos no Município de Motuca será realizada **exclusivamente** por meio do Emissor Nacional da NFS-e, disponibilizado no Portal Nacional da NFS-e, observadas as normas expedidas pelo Comitê Gestor da NFS-e e pela legislação tributária municipal.

Art. 3º. O Portal Nacional da NFS-e será utilizado como ambiente oficial de emissão, recepção, armazenamento, consulta e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e, observado o padrão nacional estabelecido pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e).

Art. 4º O Departamento Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Setor de Tributos, poderá expedir normas complementares necessárias à implementação deste Decreto, especialmente quanto:

I - à operacionalização da emissão da NFS-e no Portal Nacional;

II - à orientação dos contribuintes quanto à utilização do sistema;

III - aos procedimentos de emissão, cancelamento e substituição da NFS-e;

IV - à forma de integração entre o Portal Nacional da NFS-e e os procedimentos tributários municipais;

V - às demais medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. A adesão ao Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), por meio do Portal Nacional da NFS-e, refere-se exclusivamente à emissão do documento fiscal eletrônico, permanecendo a apuração, declaração e geração das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos contribuintes não optantes pelo Simples Nacional realizadas por meio do sistema eletrônico próprio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os contribuintes de que trata o caput deverão continuar observando os procedimentos, prazos e obrigações acessórias previstos na legislação tributária municipal.

Art. 6º. Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e deverão observar os padrões técnicos e operacionais definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e e pela legislação municipal aplicável.

Art. 7º. A adesão ao Sistema Nacional da NFS-e não afasta a incidência da legislação tributária municipal relativa ao ISSQN, permanecendo válidas as obrigações principais e acessórias previstas na legislação local.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à obrigatoriedade de emissão da NFS-e por meio do Portal Nacional da NFS-e a partir de **1º de agosto de 2026**.

**Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 08 de julho de 2026.
FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 80/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO (LIXO DOMÉSTICO), COLETA DE OBJETOS INSERVÍVEIS VOLUMOSOS (COLETA DE CATA TRECO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 401

Página 3 de 3

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 1583/2024, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:- 28 DE JULHO DE 2026.

HORÁRIO: 13H30MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 13H00MIN, DO DIA 28 DE JULHO DE 2026.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - "BLLCOMPRAS", através da página <https://bllcompras.com>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL NA ÍNTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Motuca - SP, pelo telefone: (16) 3348-9300, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: www.motuca.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: compras@motuca.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

Motuca - SP, 08 de julho de 2026.

ALEX FERNANDO FERREIRA

Pregoeiro